

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº. 121
de 05 de março de 2008.

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 13/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

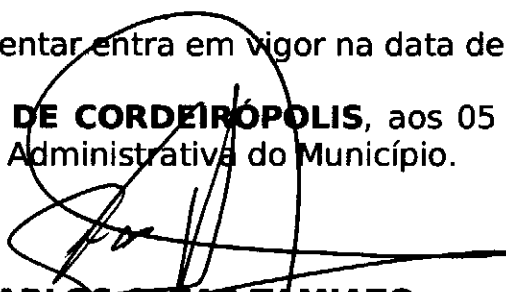
Departamento de Educação e Cultura - Quadro 07 - Anexo 10 -
(Pessoal Celetista Permanente) - (Lei Complementar nº 013/93).

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	Quant.	Ref	C.H.
Professor de Educação Física	12	05	30	Professor de Educação Física	15	05	30

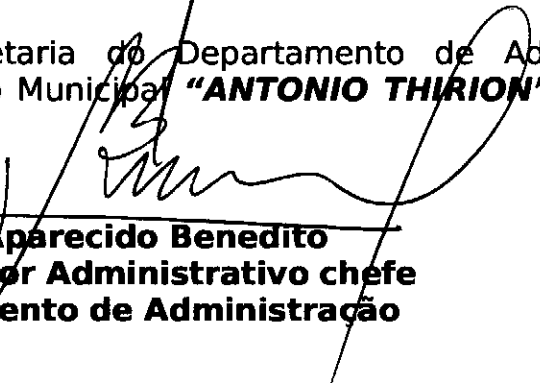
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de março de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 05 de março de 2008.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração